



Câmara Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.321/2008.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Palma (MG) para a Administração 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palma (MG), com fundamento no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido no § 7º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Ficam os secretários municipais autorizados à percepção de subsídio em dobro no mês de Dezembro de cada ano a título de abono natalino.

Art. 4º Os valores dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão recompostos, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, no índice de inflação aferido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 5º Os subsídios fixados por esta Lei não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal, em conformidade com o inciso XI, do art.37, e inciso XV, do art. 48, da Constituição Federal.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Palma

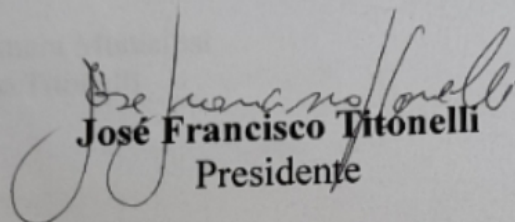
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.321/2008

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Palma, 08 de agosto de 2008.


José Francisco Titonelli
Presidente